ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI nº 223/91

Autoriza doação de terreno que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cuité, Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação aos servidores da Previdência Social de Cuité, de um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior destina-se à construção de um conjunto residencial através de uma associação.

Art. 3º - O terreno ora doado fica localizado à rua Caetano Dantas, nesta cidade, e possui os seguintes limites e confrontações:

- Ao Norte: com a rua Caetano Dantas numa extensão de 87m (oitenta e sete metros);
- Ao Sul: com a rua projetada, numa extensão de 87m (oitenta e sete metros);
- A Leste: com terreno pertencente a Juarez Fernandes da Silva, numa extensão de 50 m (cinquenta metros);
- A Oeste: com a rua Samaritana Maria Amália Castilho, numa extensão de 50m (cinquenta metros).

Art. 4º - Os donatários tem um prazo de 2 (dois) anos para conclusão da obra objeto da presente doação, a contar da publicação da presente Lei, findo o qual o terreno será revertido automaticamente ao Patrimônio Municipal.

Art. 5º - Fica a cargo dos donatários o ônus pela

desobrigação do terreno em relação a terceiros.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 15 de março de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito